

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES.

LEI Nº. 1.299, DE 17 DE ABRIL DE 1995

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CERES CLUBE RECREATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES.

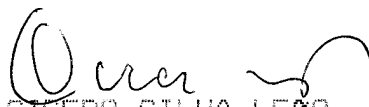
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceres,
Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública o
CERES CLUBE RECREATIVO.

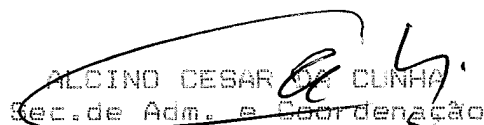
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos
17 dias do mês de abril de 1995.



CICERO SILVA LEÃO
Prefeito Municipal



ALCINO CESAR DA CUNHA
Sec. de Adm. e Coordenação